



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO</b>                             | 044/2026 – SEMED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>UNIDADE REQUISITANTE</b>                 | Secretaria Municipal de Educação – SEMED                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL</b> | A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, considerando a necessidade de continuidade das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, a compatibilidade com as ações previstas na Lei Orçamentária Anual e a relevância do apoio técnico especializado à gestão pedagógica, aos programas educacionais, à formação continuada e aos instrumentos de planejamento da rede municipal de ensino. Registra-se que não houve elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício correspondente, devendo a contratação observar as necessidades institucionais, a disponibilidade orçamentária e os instrumentos de planejamento aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023. |

## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento da contratação e busca identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública relacionada à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos/MA.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da fase preparatória, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade administrativa, avaliar alternativas disponíveis no mercado, indicar requisitos mínimos da solução e subsidiar a elaboração do Termo de Referência, sem definir previamente fornecedor, marca, pessoa jurídica ou modelo de seleção incompatível com a competição.

## 2. PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Humberto de Campos/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, necessita assegurar a continuidade e o aprimoramento do apoio técnico especializado às ações de gestão educacional, planejamento pedagógico, formação continuada, monitoramento de programas e articulação das diretrizes educacionais da rede municipal de ensino.

A demanda decorre, entre outros fatores, do encerramento do Contrato nº 066/2021, que tinha por objeto o assessoramento para o desenvolvimento da política educacional da Rede Municipal de Ensino, cuja vigência foi prorrogada pelo 4º Termo Aditivo até 31 de março de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização de Demanda. A ausência de nova solução planejada pode comprometer a continuidade do suporte técnico à SEMED e às unidades escolares.

Trata-se de necessidade permanente, estratégica e sensível para a gestão pública educacional, especialmente em razão da necessidade de capacitação de professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e equipe técnica; acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação 2026-2035; monitoramento do PAR 4 e preparação para o PAR 5; apoio ao PDDE e demais programas vinculados ao MEC/FNDE; fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE; diagnóstico da rede municipal; implementação de resoluções educacionais; atualização de normativos; e realização de palestras e formações sobre temas transversais.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

A descontinuidade ou execução inadequada desses serviços pode ocasionar prejuízos ao planejamento educacional, atraso no cumprimento de prazos institucionais, fragilidade na execução de programas educacionais, baixa padronização das rotinas pedagógicas e administrativas, redução da capacidade de resposta da SEMED e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

O problema administrativo identificado não se limita à realização de capacitações pontuais. A necessidade envolve acompanhamento técnico continuado, orientação individualizada, estruturação de instrumentos, apoio à execução de programas e transferência de conhecimento à equipe municipal, de modo a fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE

Como indicado no DFD e na descrição do problema, a presente demanda decorre da necessidade de assegurar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação, em razão da complexidade crescente das políticas públicas educacionais, da necessidade de continuidade das ações pedagógicas e administrativas e da exigência de respostas qualificadas às novas realidades que se apresentam à gestão municipal.

A educação constitui direito social fundamental e dever do Estado, sendo instrumento essencial para o desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania, a inclusão social e a melhoria das condições de vida da população. No âmbito municipal, esse dever se materializa na organização da rede de ensino, na formação continuada dos profissionais da educação, no planejamento pedagógico, no acompanhamento dos estudantes, na promoção da equidade e na execução regular dos programas educacionais.

A gestão educacional contemporânea exige atuação cada vez mais técnica, planejada e integrada. A cada ciclo letivo surgem novas demandas pedagógicas, normativas, tecnológicas, sociais e administrativas, impondo ao Poder Público o dever de estar preparado para enfrentar realidades complexas e desafios progressivamente mais dinâmicos, tais como recomposição de aprendizagens, educação inclusiva, monitoramento de metas, uso de plataformas oficiais, atualização de normativos, gestão de programas federais e estaduais, fortalecimento dos conselhos e adequação de práticas pedagógicas às necessidades da comunidade escolar.

Nesse contexto, a consultoria educacional especializada tem por finalidade apoiar a SEMED no planejamento, na capacitação, no acompanhamento e na avaliação das ações educacionais, sem substituir as competências decisórias dos agentes públicos municipais. O serviço pretendido possui natureza técnica e predominantemente intelectual, pois envolve análise, orientação, elaboração de instrumentos, formação de equipes, diagnóstico da rede e apoio à implementação de políticas públicas educacionais.

A necessidade é reforçada pela existência de contrato anterior encerrado, que evidencia histórico de demanda institucional por assessoramento educacional. Todavia, a nova contratação não deve reproduzir automaticamente o ajuste anterior nem direcionar o procedimento a qualquer fornecedor, devendo ser precedida de planejamento próprio, pesquisa de mercado, definição objetiva do escopo e definição da via jurídica compatível com a Lei nº 14.133/2021.

A ausência de acompanhamento técnico especializado pode comprometer a elaboração e o monitoramento do Plano Decenal Municipal de Educação 2026-2035, o acompanhamento do PAR, a execução dos programas vinculados ao MEC/FNDE, a oferta adequada do Atendimento Educacional



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Especializado, a organização das Semanas Pedagógicas, a implementação de resoluções dos conselhos de educação e a atualização de normativos internos da rede municipal.

No âmbito organizacional, deve-se registrar que a SEMED não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe técnica suficiente para absorver integralmente, com a profundidade, a regularidade e a especialização necessárias, todas as frentes de trabalho relacionadas à consultoria educacional, capacitação continuada, monitoramento de programas, diagnóstico da rede, atualização normativa e apoio aos instrumentos de gestão educacional. Essa insuficiência reforça a necessidade de solução planejada, tecnicamente estruturada e compatível com a continuidade das ações educacionais do Município.

De outro ângulo, a eventual paralisação, descontinuidade ou execução inadequada do apoio técnico representa risco para a política pública educacional. Entre os impactos potenciais, destacam-se a baixa efetividade das formações, atrasos no planejamento pedagógico, fragilidade no monitoramento de metas, ausência de diagnóstico técnico atualizado, falhas na organização documental dos programas educacionais, dificuldades de implementação de resoluções educacionais e redução da capacidade institucional de resposta às demandas da rede municipal de ensino.

Sabe-se que a política educacional municipal depende de planejamento contínuo, acompanhamento técnico e avaliação permanente. As ações de formação de professores, a orientação aos gestores escolares, o acompanhamento de programas e a adequação dos instrumentos de gestão possuem relação direta com a melhoria da qualidade do ensino e com a concretização do direito à educação. Por essa razão, o apoio técnico especializado não pode ser compreendido como atividade acessória, mas como medida de fortalecimento institucional e de aprimoramento da gestão pública educacional.

Ao mesmo tempo, as inovações pedagógicas, tecnológicas e normativas surgem em ritmo acelerado, exigindo que o Município esteja cada vez mais preparado para enfrentar novas realidades e novos desafios. A Administração Pública não pode aguardar que a deficiência técnica produza prejuízos aos estudantes e à comunidade escolar; deve atuar preventivamente, com planejamento, orientação e capacitação contínua, garantindo que a SEMED disponha de suporte adequado para orientar suas decisões e aperfeiçoar os serviços educacionais.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos do Objeto e Escopo dos Serviços.**

4.1.1. Natureza dos Serviços: a solução deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da SEMED, de natureza predominantemente intelectual, contínua, estratégica e de elevada relevância institucional, com foco no fortalecimento da gestão educacional municipal.

4.1.2. Atividades Abrangidas: o escopo deverá compreender, sem prejuízo de outras atividades correlatas e necessárias, planejamento e alinhamento inicial dos trabalhos; capacitação de professores, gestores escolares e equipe técnica; apoio às Semanas Pedagógicas; orientação para elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação 2026-2035; acompanhamento do PAR 4 e preparação para o PAR 5; apoio ao PDDE e demais programas vinculados ao MEC/FNDE; orientação ao Atendimento Educacional Especializado – AEE; diagnóstico da rede municipal de ensino; assessoria na implementação de resoluções educacionais; atualização de normativos; palestras e formações sobre temas transversais; e elaboração de relatórios de execução.

##### **4.2. Requisitos de Capacidade Técnica e Profissional**

4.2.1. A solução deverá ser executada por profissionais e/ou equipe técnica com formação e experiência compatíveis com a natureza do objeto, especialmente nas áreas de educação, gestão pública educacional, políticas educacionais, planejamento pedagógico, formação continuada, programas



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

federais e estaduais de educação, educação inclusiva, avaliação, monitoramento de metas e elaboração de instrumentos técnicos.

4.2.2. Os serviços deverão ser conduzidos por responsável técnico formalmente indicado, com formação superior compatível e experiência comprovada em assessoria, consultoria, formação ou gestão educacional, que atuará como principal interlocutor junto à SEMED, coordenando demandas, acompanhando os trabalhos e assegurando coerência técnica aos produtos entregues.

**4.2.3. A executor da solução deverá comprovar, por meio de atestados, contratos, declarações ou documentos idôneos, experiência prática compatível com a prestação de serviços de assessoria, consultoria, formação pedagógica, capacitação de profissionais da educação, apoio a programas educacionais ou gestão pública educacional, preferencialmente em âmbito municipal.**

4.2.4. A solução deverá exigir estrutura técnica e operacional suficiente para assegurar a continuidade, regularidade, tempestividade e estabilidade do suporte prestado, especialmente em períodos de planejamento letivo, Semanas Pedagógicas, monitoramento de programas, elaboração de relatórios, cumprimento de prazos institucionais e implementação de normativos educacionais.

**4.3. Requisitos de Execução, Desempenho e Qualidade**

4.3.1. Modelo de Atendimento: a execução dos serviços deverá adotar regime compatível com a necessidade da SEMED, combinando atividades presenciais, reuniões técnicas, capacitações, acompanhamento remoto, atendimento por meios digitais, elaboração de relatórios e orientações técnicas, conforme cronograma definido pela Administração.

4.3.2. Padrões de Qualidade e Desempenho: os serviços deverão observar padrões mínimos de tempestividade, clareza técnica, fundamentação pedagógica, coerência com a legislação educacional, aderência à realidade da rede municipal e compromisso com a transferência de conhecimento aos servidores e profissionais da educação.

4.3.3. Produtos e Entregas Esperados: a execução deverá resultar em produtos técnicos verificáveis, tais como plano de trabalho, cronograma, materiais de formação, listas de presença, relatórios mensais, relatório diagnóstico da rede, orientações técnicas, minutas, registros de acompanhamento, relatórios sobre PDME, PAR, PDDE, AEE, normativos educacionais e temas transversais definidos pela SEMED.

**4.4. Requisitos de Governança, Fiscalização e Transparência.**

4.4.1. O executor da solução deverá manter registro organizado e atualizado das atividades realizadas, capacitações ministradas, orientações prestadas, relatórios emitidos, documentos elaborados, reuniões realizadas, demandas atendidas e pendências identificadas, disponibilizando tais informações à fiscalização contratual sempre que solicitado.

4.4.2. O pagamento deverá estar condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de atividades, documentos produzidos, evidências de execução, registros de participação e demais instrumentos definidos no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação qualitativa pela fiscalização do contrato.

4.4.3. A solução deverá contribuir para o fortalecimento da governança educacional, da gestão pedagógica, da execução dos programas, da transparência administrativa, da organização documental e da melhoria contínua dos processos da SEMED.

**4.5. Requisitos de Integridade, Sigilo e Proteção de Dados**

4.5.1. Ética e Conflito de Interesses: o executor da solução deverá declarar a inexistência de conflito de interesses e comprometer-se a atuar com independência técnica, probidade, boa-fé, impessoalidade e lealdade institucional, abstendo-se de praticar atos que comprometam a regularidade ou confiabilidade dos serviços.

4.5.2. Confidencialidade e Proteção de Dados: deverá ser assumido compromisso formal de sigilo sobre informações, documentos, registros escolares, dados de estudantes, dados de profissionais da educação e demais elementos acessados em razão da execução, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao sigilo administrativo e à segurança da informação.

**4.6. Requisitos de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

4.6.1. Dimensão Tecnológica e Ambiental: a execução deverá priorizar o uso de soluções tecnológicas compatíveis com a natureza da demanda, orientadas à eficiência administrativa, à redução de falhas operacionais e à mitigação de impactos ambientais, observando-se, no mínimo:

4.6.1.1. Uso preferencial de meios digitais para circulação de materiais de apoio, relatórios, orientações técnicas, cronogramas, comunicações institucionais e documentos produzidos, com redução do uso de papel, impressões e insumos físicos.

4.6.1.2. Realização de reuniões remotas e atendimentos virtuais quando compatíveis com a natureza da demanda, de modo a otimizar o tempo da Administração, racionalizar deslocamentos e ampliar a eficiência operacional.

4.6.1.3. Utilização de ferramentas aptas a permitir organização documental, controle de versões, armazenamento seguro, compartilhamento de materiais e acompanhamento das demandas da SEMED.

4.6.1.4. Capacidade técnica para orientar a equipe quanto ao uso de plataformas e sistemas educacionais vinculados aos programas e instrumentos de gestão acompanhados pela SEMED, respeitadas as competências administrativas e operacionais da Secretaria.

4.6.2. Dimensão Social: a execução dos serviços deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção a direitos fundamentais aplicável aos profissionais envolvidos, bem como, sempre que possível, adotar práticas de acessibilidade na produção de documentos, materiais de formação e relatórios.

4.6.3. Dimensão de Governança e Fortalecimento Institucional: a solução deverá contribuir ativamente para o aperfeiçoamento da gestão educacional municipal, promovendo orientação técnica qualificada, apoio à tomada de decisão, prevenção de falhas e fortalecimento da capacidade interna da SEMED.

#### **4.7. Requisitos de Transição e Continuidade.**

4.7.1. Continuidade dos Serviços: a solução deverá ser executada de forma regular durante toda a sua vigência, considerando a natureza sensível das atividades educacionais e a necessidade de compatibilidade com o calendário letivo, as Semanas Pedagógicas, os prazos dos programas e as etapas de planejamento educacional.

4.7.2. Transição: ao término da execução, o responsável pelos serviços deverá colaborar com a SEMED na entrega organizada dos materiais, relatórios, diagnósticos, orientações, registros de acompanhamento, produtos técnicos e informações relevantes produzidas durante a vigência contratual, de modo a resguardar a continuidade administrativa e a memória institucional.

4.7.3. Preservação da Regularidade Institucional: a execução e eventual transição deverão ocorrer sem prejuízo ao cumprimento de prazos, realização de formações, acompanhamento de programas, atualização de instrumentos e demais obrigações educacionais da SEMED.

#### **4.8. Requisitos Legais**

**4.8.1. O presente processo de contratação deverá estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, à legislação nacional de planejamento educacional e ao Plano Nacional de Educação vigente, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, ao Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023, às normas expedidas pelos órgãos educacionais competentes e às demais normas aplicáveis à gestão educacional pública.**

4.8.2. Lei nº 14.133/2021 – Estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, devendo ser observada na fase preparatória, na definição da solução e da forma de contratação, na instrução da contratação direta, na fiscalização, na gestão de riscos, na governança e no controle da contratação.

4.8.3. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Deve orientar a organização da educação nacional, os sistemas de ensino, a formação dos profissionais da educação e as diretrizes gerais da política educacional.

**4.8.4. Plano Nacional de Educação e legislação nacional de planejamento educacional – Devem ser considerados na articulação das metas, estratégias e instrumentos de planejamento**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

**educacional, especialmente no acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação, observada a legislação vigente no momento da formalização da contratação.**

4.8.5. Lei nº 13.709/2018 – A execução dos serviços deverá observar as normas de proteção de dados pessoais eventualmente tratados no contexto das atividades educacionais, registros escolares, relatórios, diagnósticos, listas de presença e documentos técnicos.

4.8.6. Lei nº 12.527/2011 – Deverá ser observada no tocante à transparência pública, publicidade dos atos administrativos, organização das informações e disponibilização de dados de interesse coletivo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

4.8.7. Normas e orientações do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação – Devem ser observadas naquilo que interfira na correta execução das atividades de planejamento, monitoramento, capacitação, programas educacionais e instrumentos de gestão.

4.8.8. Decreto Municipal nº 10, de 25 de maio de 2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Humberto de Campos/MA, devendo ser observado na estruturação do procedimento e dos instrumentos internos da contratação.

4.8.9. A solução deverá observar, ainda, boas práticas de governança educacional, planejamento, monitoramento de metas, inclusão, formação continuada, gestão documental, transparência e avaliação de resultados, sempre naquilo que interfira na correta execução dos serviços.

4.8.10. Considerando a natureza sensível da política educacional, a execução dos serviços deverá ser pautada pela estrita observância das normas mencionadas, uma vez que falhas no planejamento, na formação, no acompanhamento de programas, no monitoramento de metas ou na organização documental podem comprometer a qualidade do ensino e a regularidade administrativa da SEMED.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **5.1. Introdução**

O presente levantamento de mercado, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade contínua e especializada de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da SEMED.

Conforme demonstrado nos itens anteriores, a necessidade decorre do encerramento da contratação anterior de assessoramento educacional e da permanência de demandas técnicas relacionadas ao planejamento pedagógico, formação continuada, monitoramento de programas educacionais, apoio ao PDME 2026-2035, PAR, PDDE, AEE, diagnóstico da rede, implementação de normativos e realização de formações temáticas.

A análise considera a viabilidade operacional, a aderência à realidade administrativa do Município, a capacidade de atendimento, a economicidade, a continuidade da política educacional, a especialização técnica exigida e a adequação jurídica da solução, sem direcionamento de fornecedor ou indicação prévia de qualquer interessado.

O Relatório de Cotação juntado ao processo indica pesquisa de preços para Assessoria Pedagógica 2026, com 1.200 horas estimadas, preço médio de R\$ 321,74 por hora e valor global anual estimado de R\$ 386.088,00. Esses parâmetros subsidiam a estimativa da contratação e, em eventual contratação direta, deverão ser utilizados na aferição da compatibilidade da proposta com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da justificativa de preço exigida na instrução processual.

### **5.2. Alternativas analisadas**



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Foram prospectadas e analisadas, para o atendimento da demanda, cinco alternativas, consideradas à luz da viabilidade operacional, da capacidade técnica, da aderência à realidade administrativa da SEMED, da economicidade, da continuidade do serviço público educacional e da aptidão de cada solução para atender integralmente à necessidade. A seguir, apresenta-se a análise individualizada de cada alternativa.

### **Alternativa 1 – Execução Direta pela Estrutura Administrativa da SEMED**

A primeira alternativa consiste na absorção integral dos serviços de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento pela própria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com utilização exclusiva dos servidores e recursos já disponíveis.

Vantagens: essa alternativa proporcionaria maior internalização do conhecimento, controle direto das atividades e, em tese, redução de dispêndios imediatos com contratação externa.

Desvantagens e razões para o descarte: a análise da realidade administrativa evidencia que a alternativa não se mostra suficiente para atender, com segurança e regularidade, à amplitude das obrigações envolvidas, pelas seguintes razões:

- a) insuficiência quantitativa e técnica do quadro de pessoal para absorver, com a profundidade necessária, todas as atividades de formação, diagnóstico, monitoramento de programas, apoio a instrumentos de planejamento e implementação de normativos;
- b) elevada complexidade técnica do objeto, que exige domínio de políticas educacionais, programas federais e estaduais, planejamento pedagógico, educação inclusiva, gestão de metas, formação continuada e normativos educacionais;
- c) risco de sobrecarga dos servidores da SEMED, com prejuízo às atividades ordinárias da Secretaria e das unidades escolares;
- d) ausência de estrutura técnica especializada e metodologia específica para atendimento continuado das múltiplas frentes de atuação;
- e) risco institucional de descontinuidade, baixa padronização, atrasos, improvisação e perda de qualidade nas ações pedagógicas e administrativas.

Diante desse cenário, a execução direta revela-se insuficiente para suprir, com segurança, continuidade e especialização, a necessidade administrativa identificada.

### **Alternativa 2 – Ampliação do Quadro Próprio por Concurso Público ou Provimento Efetivo**

A segunda alternativa consiste na realização de concurso público ou outra forma legal de provimento efetivo de cargos técnicos permanentes, com vistas à estruturação de equipe própria para a execução dos serviços de consultoria educacional e apoio técnico especializado.

Vantagens: poderia fortalecer, em perspectiva de longo prazo, a capacidade institucional do Município, com internalização estável de atribuições técnicas relevantes.

Desvantagens e razões para o descarte: embora relevante como estratégia estrutural futura, essa alternativa não atende à necessidade atual e imediata, pelas seguintes razões:

- a) incompatibilidade temporal, pois concurso público demanda planejamento, criação ou adequação de cargos, previsão orçamentária, elaboração de edital, realização de provas, homologação, nomeação e posse;



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- b) impacto orçamentário permanente com vencimentos, encargos, benefícios, capacitação e estrutura de apoio;
- c) necessidade de múltiplos perfis técnicos para cobrir as diversas frentes da demanda, incluindo gestão educacional, planejamento, programas, AEE, formação continuada e monitoramento;
- d) ausência de solução tempestiva para evitar descontinuidade do apoio técnico após encerramento do contrato anterior.

Assim, a alternativa pode ser considerada para planejamento institucional de longo prazo, mas não se mostra viável para atendimento imediato da demanda.

### **Alternativa 3 – Designação de Servidores com Capacitação Interna**

A terceira alternativa consiste na redistribuição de atribuições a servidores já pertencentes ao quadro municipal, com eventual capacitação interna para absorção progressiva das rotinas especializadas de consultoria educacional.

Vantagens: representaria aproveitamento da força de trabalho existente e aparente redução de despesa imediata.

Desvantagens e razões para o descarte: a solução não se mostra adequada, em razão dos seguintes fatores:

- a) a capacitação pontual de servidores não substitui experiência prática e domínio técnico especializado em políticas educacionais, programas, planejamento pedagógico e formação continuada;
- b) a curva de aprendizagem é incompatível com a necessidade de respostas imediatas e com o calendário educacional;
- c) a realocação de servidores pode comprometer outras áreas da SEMED e fragilizar o atendimento ordinário;
- d) as atividades demandadas exigem atuação contínua, metodologia, acompanhamento e produção de relatórios técnicos, incompatíveis com improvisação ou absorção parcial por equipe não dedicada.

Por essas razões, a alternativa não assegura o padrão de segurança técnica, continuidade e confiabilidade exigido.

### **Alternativa 4 – Contratação de Profissional Autônomo ou Pessoa Física**

A quarta alternativa consiste na contratação individual de profissional autônomo, pessoa física, para prestação dos serviços de consultoria educacional, capacitação e acompanhamento técnico da SEMED.

Vantagens: pode oferecer flexibilidade contratual e eventual redução de custo unitário, especialmente para demandas pontuais.

Desvantagens e razões para o descarte: a alternativa apresenta limitações relevantes para o caso concreto:



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

- a) fragilidade quanto à continuidade, pois ausência, impedimento ou desligamento do profissional comprometeria imediatamente a execução;
- b) limitação de capacidade operacional para atender simultaneamente Semanas Pedagógicas, PDME, PAR, PDDE, AEE, diagnóstico, normativos e formações transversais;
- c) risco de concentração excessiva em único agente, reduzindo a capacidade de revisão técnica e substituição operacional;
- d) menor robustez estrutural para produção de relatórios, materiais, acompanhamento presencial e remoto e atendimento de demandas supervenientes;
- e) potenciais riscos de inadequação da relação contratual quando presentes elementos de pessoalidade, habitualidade ou subordinação incompatíveis com a natureza do ajuste.

Assim, embora juridicamente possível em abstrato para atividades pontuais, a contratação de pessoa física não se mostra a alternativa mais segura para a complexidade e continuidade exigidas pela demanda.

### **Alternativa 5 – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Consultoria Educacional**

A quinta alternativa consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da SEMED. Considerada a natureza predominantemente intelectual, integrada e especializada das atividades, esta alternativa se mostra a mais adequada à necessidade, admitindo contratação direta por inexigibilidade quando demonstrados, na instrução própria, os pressupostos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Vantagens:**

- a) especialização técnica compatível com a complexidade do objeto, reunindo profissionais com experiência em gestão educacional, formação continuada, programas educacionais, planejamento e monitoramento;
- b) maior capacidade operacional, com possibilidade de organização de equipe, elaboração de materiais, relatórios, diagnósticos e atendimento simultâneo a diversas frentes;
- c) continuidade dos serviços, reduzindo riscos de paralisação por impedimento de um único profissional;
- d) melhor aptidão para atendimento das rotinas críticas e periódicas da SEMED, especialmente calendário letivo, Semanas Pedagógicas, PDME, PAR, PDDE, AEE e normativos;
- e) maior segurança técnica e institucional, com padronização metodológica, produção de evidências e apoio à fiscalização por resultados;
- f) preservação da estrutura interna da SEMED, evitando sobrecarga dos servidores e permitindo foco nas competências próprias da Secretaria.

#### **Desvantagens:**

- a) necessidade de fiscalização contratual efetiva, com acompanhamento permanente dos produtos, atividades e resultados;
- b) dependência de suporte externo, a ser mitigada por relatórios, transferência de conhecimento, registros de execução e mecanismos de transição ao término do ajuste;
- c) necessidade de instrução robusta da contratação, com demonstração da qualificação técnica, da notória especialização, da adequação do futuro executor à plena satisfação do objeto e da compatibilidade do preço com o mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

Não obstante essas exigências, trata-se da alternativa que melhor concilia especialização, continuidade, capacidade de resposta, segurança técnica e adequação à realidade administrativa da SEMED.

O quadro comparativo a seguir sintetiza a análise das alternativas:

| ALTERNATIVA                                                    | VIABILIDADE IMEDIATA    | CUSTO-BENEFÍCIO                        | RECOMENDAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 1. Execução direta pela estrutura interna                      | Inviável                | Baixo, com risco operacional           | Descartada   |
| 2. Ampliação do quadro próprio por concurso/provimento efetivo | Inviável no curto prazo | Baixo a médio, com impacto permanente  | Descartada   |
| 3. Designação de servidores com capacitação interna            | Parcialmente viável     | Baixo, com elevado risco técnico       | Descartada   |
| 4. Contratação de profissional autônomo/pessoa física          | Parcialmente viável     | Médio, com fragilidade de continuidade | Descartada   |
| 5. Contratação de pessoa jurídica especializada                | Plenamente viável       | Mais vantajoso                         | Recomendada  |

Diante da análise realizada, conclui-se que a alternativa material mais adequada para atendimento da necessidade administrativa é a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria educacional, por reunir condições de especialização técnica, continuidade, estrutura operacional, capacidade de resposta, segurança institucional e aderência aos objetivos da SEMED, sem que isso implique indicação prévia de fornecedor ou definição automática de contratação direta.

### 5.3. Justificativa Técnica da Solução Material Indicada

A análise das alternativas prospectadas conduz à conclusão de que a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da SEMED constitui, no cenário atual da Administração Municipal, a solução mais adequada, eficiente e segura para atendimento da necessidade pública identificada.

A solução revela-se compatível com a natureza continuada, técnica e estratégica das atividades envolvidas, as quais se relacionam diretamente com o planejamento educacional, a formação de profissionais, a implementação de programas, o monitoramento de metas, a educação inclusiva, o diagnóstico da rede, a atualização de normativos e o fortalecimento da gestão escolar.

A principal razão para a indicação técnica dessa solução reside na insuficiência da estrutura administrativa interna para absorver, com segurança e profundidade técnica, todas as atribuições relacionadas à consultoria educacional. A condução adequada da matéria exige conhecimento atualizado da legislação educacional, dos programas do MEC/FNDE, das diretrizes dos conselhos de educação, das práticas de formação continuada e das rotinas de planejamento e monitoramento da rede municipal.

O escopo da necessidade administrativa confirma a complexidade do objeto. Os serviços pretendidos abrangem planejamento e alinhamento inicial; Semanas Pedagógicas; PDME 2026-2035; PAR 4 e PAR 5; PDDE e programas educacionais; AEE; diagnóstico da rede; implementação de resoluções; palestras temáticas; e acompanhamento técnico com relatórios mensais. Esse conjunto evidencia que a solução demandada deve possuir capacidade técnica, experiência prática e estrutura suficiente para atender, de forma coordenada e contínua, às diversas frentes de trabalho da SEMED.

A pertinência da solução material indicada é reforçada pela pesquisa de mercado juntada aos autos, que identificou referências de preços em contratações públicas de assessoria pedagógica, formação e consultoria educacional, com valores unitários por hora técnica, demonstrando a existência de referências públicas comparáveis para o objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**

| REFERÊNCIA                           | FONTE ORIGIN L/DATE                                   | OBJETO RESUMIDO                                                                                       | VALOR HORA (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Município de Paraíso/SC              | PNCP - Id 809120090 00108-1-000012/2026, 19/01/2026   | Assessoria pedagógica aos profissionais da educação básica e atualização de instrumentos educacionais | 510,00           |
| Município de Barra Velha/SC          | PNCP - Id 831028300 00157-1-000257/2025, 13/11/2025   | Horas de assessoria e formação pedagógica vinculadas à educação tecnológica e robótica educacional    | 319,00           |
| Município de Santa Isabel do Ivaí/PR | PNCP - Id 769748230 00180-1-000057/2025, 11/08/2025   | Encontros técnicos para PAR e PME com gestores pedagógicos e profissionais da educação                | 266,38           |
| Município de São Valentim/RS         | TCE/RS - Processo 59700-17-2026-PRD, 20/03/2026       | Consultoria de formação e capacitação continuada na área da educação infantil                         | 250,00           |
| Município de Camanduaca/MG           | Compras BR - Identificação 37611_217 2025, 29/07/2025 | Assessoria pedagógica para avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação                         | 263,33           |

A prática administrativa comparada não substitui a necessidade de fundamentação própria e individualizada, mas demonstra que o objeto possui referências de mercado e pode ser estruturado com especificações objetivas, quantitativos estimados, requisitos técnicos mínimos e critério de julgamento baseado no menor preço por hora técnica ou no menor preço global, conforme modelagem definida no Termo de Referência.

Diante disso, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, por reunir especialização técnica, capacidade operacional, continuidade de atendimento e aptidão para assegurar suporte qualificado às ações educacionais da SEMED.

#### **5.4. Análise da Modalidade de Contratação**

Considerando a natureza dos serviços descritos neste ETP, caracterizados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a solução jurídica indicada é a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, na sequência da instrução, da inviabilidade de competição, da notória especialização do futuro contratado, da pertinência de sua experiência com o objeto e da compatibilidade do preço proposto com o mercado. A indicação dessa via jurídica não implica escolha antecipada de fornecedor.

Os serviços pretendidos inserem-se no campo da consultoria educacional e da capacitação técnica, abrangendo atividades de orientação especializada, formação, elaboração de relatórios, apoio à estruturação de instrumentos, acompanhamento de programas educacionais e suporte à gestão pedagógica. Trata-se de objeto com conteúdo técnico relevante e componente intelectual, mas que pode



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

ser descrito em termos objetivos no edital, mediante definição de escopo, carga horária, entregáveis, requisitos mínimos de habilitação, prazos, relatórios e critérios de fiscalização.

A instrução da inexigibilidade deverá demonstrar de forma individualizada os requisitos legais aplicáveis, especialmente a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços, a inviabilidade de competição decorrente das características relevantes para a plena satisfação do objeto, a notória especialização do futuro executor e a justificativa de preço. O presente ETP limita-se a indicar a solução e a via jurídica tecnicamente adequadas, sem identificar ou selecionar previamente o futuro contratado.

A utilização de procedimento competitivo somente se justificaria se, em momento anterior à contratação, surgissem elementos concretos capazes de demonstrar que o objeto pode ser padronizado e comparado objetivamente entre prestadores em condições equivalentes, afastando a inviabilidade de competição. Não é essa, contudo, a solução indicada neste ETP diante da natureza predominantemente intelectual e especializada do conjunto de atividades planejadas.

Por essa razão, o Termo de Referência e os demais documentos da instrução deverão estabelecer com precisão o escopo, os resultados esperados, os quantitativos, os mecanismos de fiscalização e os requisitos de qualificação indispensáveis, além de demonstrar, em documento próprio, a notória especialização e a adequação do futuro contratado, preservando a impessoalidade e vedando exigências sem relação com a plena satisfação do objeto.

Para fins de aferição da compatibilidade econômica, adota-se como parâmetro o preço por hora técnica, considerando 1.200 horas anuais. Na contratação direta, a proposta deverá ser confrontada com as referências da pesquisa de preços, e o valor global decorrerá da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo previsto, assegurando comparabilidade e fiscalização objetiva.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica especializada constitui a solução material mais adequada e que a contratação direta por inexigibilidade é a via jurídica indicada para o prosseguimento da instrução, desde que os requisitos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 sejam efetivamente comprovados nos documentos subsequentes, sem antecipação da escolha do fornecedor neste ETP.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com atuação preventiva, consultiva, formativa e operacional de apoio à gestão educacional, sem substituição da competência decisória dos agentes públicos municipais.

6.2. Os serviços objeto da contratação poderão ser enquadrados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, por demandarem atuação qualificada, conhecimento técnico aprofundado em políticas públicas educacionais, planejamento pedagógico, programas educacionais, formação continuada, educação inclusiva, diagnóstico e monitoramento de instrumentos de gestão.

6.3. O objeto não se confunde com atividade comum meramente operacional ou repetitiva, pois exige elaboração de orientações, relatórios, materiais formativos, apoio técnico, análise de demandas, transferência de conhecimento e acompanhamento continuado das frentes definidas pela SEMED.

6.4. A execução deverá observar carga horária estimada de 1.200 horas anuais, distribuídas de forma planejada conforme o calendário educacional e as demandas da SEMED, podendo ser estruturada para vigência inicial de até 60 meses, desde que observadas as regras dos arts. 105 e 106 da Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**

14.133/2021, a disponibilidade orçamentária de cada exercício, a vantajosidade da manutenção do ajuste e os controles de execução definidos no Termo de Referência.

6.5. A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.6. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.7. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

**6.8. Dos serviços a serem executados**

6.8.1. Os serviços a serem executados pelo prestador incluem, mas não se limitam, às seguintes atividades:

6.8.1.1. Planejamento, organização e alinhamento inicial dos trabalhos: reunião inicial com a SEMED, levantamento das demandas prioritárias, definição de agenda, fluxos de atendimento, responsáveis, cronograma de execução e plano de trabalho compatível com a vigência contratual.

6.8.1.2. Capacitação de professores e gestores escolares nas Semanas Pedagógicas: planejamento e realização de capacitações presenciais destinadas a professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais indicados pela SEMED, no início e no meio do ano letivo.

6.8.1.3. Apoio ao Plano Decenal Municipal de Educação – PDME 2026-2035: capacitação da equipe técnica para elaboração, monitoramento e avaliação do novo plano, com orientação quanto a diagnóstico, metas, estratégias, indicadores, avaliação periódica e publicidade das informações.

6.8.1.4. Monitoramento do PAR 4 e preparação para o PAR 5: capacitação e assessoria para acompanhamento das ações, organização de informações, registro, planejamento e preparação da equipe municipal para as etapas subsequentes do Plano de Ações Articuladas.

6.8.1.5. Apoio técnico ao PDDE e programas educacionais vinculados ao MEC/FNDE: capacitação, organização documental, acompanhamento, execução e prestação de informações relativas aos programas educacionais acompanhados pela SEMED.

6.8.1.6. Atendimento Educacional Especializado – AEE: capacitação e orientação da equipe municipal para correta oferta do AEE, educação inclusiva, eliminação de barreiras de aprendizagem, promoção da autonomia dos estudantes e articulação entre atendimento especializado e escolarização regular.

6.8.1.7. Diagnóstico da rede municipal de ensino: levantamento de informações relevantes para subsidiar planejamento, tomada de decisões, revisão de instrumentos, identificação de riscos e definição de prioridades de atuação.

6.8.1.8. Assessoria na implementação de resoluções educacionais: apoio técnico para cumprimento de resoluções e orientações do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação do Maranhão e Conselho Municipal de Educação, com elaboração de minutas, notas ou orientações quando demandado.

6.8.1.9. Palestras e formações sobre temas transversais: realização de palestras, oficinas ou formações sobre gênero, raça e outros temas definidos pela SEMED, com adequação de metodologia, linguagem e material de apoio ao público-alvo.

6.8.1.10. Acompanhamento técnico e relatórios de execução: atendimento às demandas relacionadas aos eixos descritos, apresentação de relatórios mensais, registros de execução, evidências documentais, pendências, recomendações e relatório final quando solicitado.

A correspondência entre a necessidade administrativa e os eixos de execução pode ser sintetizada no quadro a seguir:

| NECESSIDADE ADMINISTRATIVA                                 | EIXO TÉCNICO CORRESPONDENTE                              | RESULTADO ESPERADO                                           |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Planejamento educacional e continuidade do suporte técnico | Planejamento inicial, cronograma e acompanhamento mensal | Organização das ações e redução de riscos de descontinuidade |
| Formação de profissionais da educação                      | Semanas Pedagógicas, palestras e capacitações            | Melhoria da prática pedagógica e fortalecimento da equipe    |
| Monitoramento de instrumentos e programas                  | PDME, PAR, PDDE e programas vinculados ao MEC/FNDE       | Cumprimento de prazos, melhor controle e maior efetividade   |
| Educação inclusiva e atendimento especializado             | AEE e orientação da rede                                 | Aprimoramento da inclusão e apoio aos estudantes             |



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**

|                                     |                                                    |                                                                       |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Governança educacional e normativos | Diagnóstico da rede, resoluções e minutas técnicas | Padronização, segurança administrativa e gestão baseada em evidências |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES**

A estimativa da contratação foi elaborada a partir do Relatório de Cotação “Assessoria Pedagógica 2026”, gerado em 24/06/2026, que consolidou referências de preços em fontes públicas para serviços de assessoria pedagógica, formação e consultoria educacional, considerando o quantitativo anual de 1.200 horas.

O método matemático aplicado no relatório foi a média aritmética dos preços obtidos, resultando em preço estimado de R\$ 321,74 por hora, mediana de R\$ 266,38 e valor global anual estimado de R\$ 386.088,00 para o quantitativo de 1.200 horas.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | QTD ANUAL            | MÉDIA MENSAL  | MÉDIA SEMANAL                                                  | VALOR ESTIMADO   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
|      | Consultoria especializada em gestão pública educacional para capacitação, orientação e acompanhamento técnico da SEMED, incluindo eixos pedagógicos, programas educacionais e relatórios de execução. | 1.200 horas/ano      | 100 horas/mês | 23,08 horas/semana (52 semanas) ou 25 horas/semana operacional | R\$ 386.088,00   |
|      | Estimativa global para eventual vigência inicial de 60 meses, preservada a unidade anual de planejamento, a disponibilidade orçamentária e a fiscalização por resultados.                             | 6.000 horas/60 meses | 100 horas/mês | 23,08 horas/semana (média linear)                              | R\$ 1.930.440,00 |

A carga anual de 1.200 horas corresponde, em decomposição linear, a 100 horas mensais e a aproximadamente 23,08 horas semanais quando considerada a base de 52 semanas. Para fins de planejamento operacional compatível com o calendário escolar, também pode ser utilizada a referência de 25 horas semanais, considerando 48 semanas operacionais de execução no exercício.

Considerando a possibilidade de vigência inicial de 60 meses para serviços contínuos, a estimativa plurianual corresponde a 6.000 horas no período de 05 anos, mantendo-se a referência de 1.200 horas anuais, 100 horas mensais e valor anual estimado de R\$ 386.088,00, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.930.440,00 para 60 meses, sem prejuízo de reavaliação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e condições de execução em cada exercício.

| PARÂMETRO                           | VALOR UNITÁRIO OU GLOBAL (R\$) | OBSERVAÇÃO                                                                       |
|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Menor preço identificado            | 250,00/hora                    | Referência de contratação pública para consultoria/formação na área educacional. |
| Mediana dos preços obtidos          | 266,38/hora                    | Indicador estatístico de tendência central do conjunto pesquisado.               |
| Média dos preços obtidos            | 321,74/hora                    | Método adotado no Relatório de Cotação para definição do preço estimado.         |
| Maior preço identificado            | 510,00/hora                    | Referência de maior valor unitário dentre as cotações pesquisadas.               |
| Valor anual estimado                | 386.088,00                     | 1.200 horas x R\$ 321,74.                                                        |
| Valor global estimado para 60 meses | 1.930.440,00                   | 6.000 horas x R\$ 321,74, com execução anual planejada em 1.200 horas.           |

Fica definida, para fins de planejamento, vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, com estimativa de 6.000 horas técnicas no período. A execução em cada exercício ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à demonstração da vantagem na manutenção da contratação.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto possui natureza técnica integrada e envolve eixos de atuação interdependentes, tais como planejamento, formação continuada, PDME, PAR, PDDE, AEE, diagnóstico, normativos e relatórios de execução. A cisão indiscriminada entre múltiplos prestadores poderia comprometer a



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

unidade metodológica, gerar conflitos de orientação técnica, dificultar a responsabilização e prejudicar a continuidade do acompanhamento da SEMED.

Adota-se o objeto em item único, sem parcelamento, em razão da natureza integrada e interdependente dos eixos de atuação. A medida preserva a unidade metodológica, a continuidade do acompanhamento, a coerência das orientações técnicas e a responsabilização pela execução, evitando fragmentação capaz de comprometer os resultados esperados.

O parcelamento do objeto deve observar o equilíbrio entre eficiência, unidade metodológica e adequada gestão contratual, evitando fracionamento que comprometa a integração das atividades ou a responsabilização pelos resultados.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui correlação administrativa com o Contrato nº 066/2021, que teve por objeto o assessoramento para o desenvolvimento da política educacional da Rede Municipal de Ensino e cuja vigência encerrou em 31 de março de 2026. A referência ao contrato anterior serve apenas para demonstrar o histórico da necessidade e a preocupação com a continuidade do apoio técnico, não caracterizando prorrogação, indicação de fornecedor ou direcionamento da futura contratação.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução. A contratação, entretanto, deverá ser compatibilizada com as atividades finalísticas da SEMED, com o calendário letivo, com as Semanas Pedagógicas, com os instrumentos de planejamento educacional, com os programas vinculados ao MEC/FNDE e com as demandas dos conselhos e unidades escolares.

Caso existam contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos correlatos que envolvam formação, sistemas, programas educacionais ou apoio técnico à SEMED, a fiscalização deverá compatibilizar escopos para evitar sobreposição de objeto, duplicidade de pagamento ou fragmentação indevida da execução.

## 10. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO

Não houve Plano de Contratações Anual formalmente elaborado para o exercício correspondente; entretanto, a contratação apresenta alinhamento material com o planejamento administrativo do Município, com a Lei Orçamentária Anual, com as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e com a necessidade de continuidade das ações educacionais.

A demanda também se alinha ao planejamento pedagógico da rede municipal, pois visa fortalecer a formação continuada, o acompanhamento de programas, o monitoramento de metas, a organização documental, o diagnóstico da rede e a implementação de diretrizes educacionais.

A despesa deverá estar contemplada em dotação própria da unidade requisitante, cuja indicação específica deverá constar da fase subsequente de instrução processual, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela legislação.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Assegurar a continuidade do apoio técnico especializado às ações educacionais da SEMED.
- 11.2. Fortalecer a capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**

- 11.3. Apoiar o planejamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação 2026-2035.
- 11.4. Contribuir para o acompanhamento do PAR 4, preparação para o PAR 5 e organização dos programas educacionais vinculados ao MEC/FNDE.
- 11.5. Aprimorar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE e fortalecer práticas de educação inclusiva.
- 11.6. Produzir diagnóstico técnico da rede municipal de ensino, com identificação de riscos, necessidades de adequação e prioridades de atuação.
- 11.7. Apoiar a implementação de resoluções e normativos educacionais aplicáveis à rede municipal.
- 11.8. Promover formações e palestras sobre temas transversais definidos pela SEMED, inclusive gênero, raça e outros temas de interesse público educacional.
- 11.9. Produzir relatórios, materiais, registros e evidências aptos a subsidiar a fiscalização contratual e a gestão educacional.
- 11.10. Viabilizar decisões administrativas e pedagógicas respaldadas tecnicamente, reduzindo improvisações e aumentando a efetividade da política educacional municipal.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1. Designar fiscais para o contrato, com atribuição de acompanhar a execução dos serviços, conferir os relatórios, validar os produtos entregues e registrar a fiscalização.
- 12.2. Definir cronograma inicial de execução, prioridades de atendimento, responsáveis internos e fluxo de comunicação entre o prestador e a SEMED.
- 12.3. Fornecer ao prestador as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços, preservadas as regras de sigilo, proteção de dados e acesso restrito a informações sensíveis.
- 12.4. Promover integração entre a equipe técnica responsável pela execução, a equipe pedagógica, os setores técnicos, as unidades escolares e os conselhos ou instâncias educacionais envolvidos.
- 12.5. Estabelecer metodologia de atesto mensal baseada em relatórios, listas de presença, materiais produzidos, registros de reuniões, orientações técnicas e demais evidências de execução.
- 12.6. Garantir dotação orçamentária suficiente para a execução contratual durante a vigência e adotar as providências administrativas necessárias para evitar descontinuidade dos serviços.
- 12.7. Elaborar Termo de Referência com especificações objetivas do escopo, resultados, quantitativos, critérios de medição e requisitos de qualificação proporcionais, e instruir a contratação direta com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive demonstração da notória especialização e justificativa de preço.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos e indiretos, relacionados principalmente ao consumo de energia, deslocamentos, uso de papel, impressões, materiais de apoio e equipamentos eletrônicos utilizados nas atividades presenciais e remotas.

| Nº | IMPACTO AMBIENTAL                                                               | MEDIDAS DE MITIGAÇÃO                                                                                                         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Consumo de papel, impressões e materiais físicos nas capacitações e relatórios. | Priorizar materiais digitais, relatórios eletrônicos, compartilhamento por plataformas e impressão apenas quando necessária. |
| 2  | Deslocamentos para reuniões, visitas técnicas e formações presenciais.          | Planejar agendas, concentrar atividades presenciais, utilizar reuniões remotas quando possível e racionalizar deslocamentos. |
| 3  | Consumo de energia elétrica e uso de equipamentos eletrônicos.                  | Utilizar equipamentos eficientes, desligar dispositivos sem uso e priorizar meios digitais de baixo impacto.                 |
| 4  | Geração eventual de resíduos em eventos formativos.                             | Orientar a coleta adequada, evitar descartáveis e utilizar materiais reutilizáveis sempre que possível.                      |
| 5  | Armazenamento e circulação de documentos.                                       | Adotar gestão documental eletrônica, controle de versões e armazenamento seguro de arquivos digitais.                        |
| 6  | Uso de materiais de apoio e kits de formação.                                   | Planejar quantidades compatíveis com o público e evitar desperdícios.                                                        |
| 7  | Comunicações institucionais impressas.                                          | Priorizar comunicação digital, e-mail institucional e meios eletrônicos de divulgação.                                       |



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

|   |                                                                 |                                                                                    |
|---|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 8 | Atividades presenciais extensas com consumo de recursos locais. | Organizar cronogramas eficientes e compatíveis com a estrutura existente da SEMED. |
|---|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação da solução descrita é tecnicamente necessária, administrativamente adequada e compatível com o interesse público, desde que observados os requisitos de planejamento, motivação, fiscalização, economicidade e legalidade.

A contratação é necessária para garantir a continuidade do apoio técnico especializado às ações educacionais da SEMED, fortalecer a gestão pedagógica, apoiar a formação continuada, acompanhar programas e instrumentos de planejamento e reduzir riscos de descontinuidade, improvisação ou baixa efetividade das políticas educacionais municipais.

A solução material recomendada é a contratação de pessoa jurídica especializada em consultoria educacional, capacitação, orientação e acompanhamento da equipe pedagógica e técnica da SEMED, com execução por horas técnicas, entregáveis mensuráveis, relatórios de acompanhamento e fiscalização por resultados. Diante da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do objeto, indica-se o prosseguimento da instrução por contratação direta mediante inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos pressupostos legais aplicáveis.

A adoção da inexigibilidade deverá ser formalmente sustentada, nos documentos subsequentes, pela demonstração da inviabilidade de competição, da notória especialização e da adequação do futuro executor à plena satisfação do objeto, bem como pela justificativa de preço e pelos demais elementos exigidos para a contratação direta. Este ETP não identifica fornecedor específico e não substitui a análise individualizada desses requisitos na instrução processual.

Para fins de rastreabilidade da instrução, este ETP considerou como fontes documentais primárias o Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 12 de maio de 2026; o documento “Escopo dos Serviços e Resumo do Objeto para o Termo de Referência”; e o Relatório de Cotação “Assessoria Pedagógica 2026”, gerado em 24 de junho de 2026, cujas fontes originárias de preços indicadas foram o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Compras BR e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para deliberação quanto ao prosseguimento da contratação e adoção das providências subsequentes.

Humberto de Campos – MA, 24 de junho de 2026

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Josué Silva Sousa  
Matrícula nº1311-1



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Humberto de Campos**

Jadson Carlos dos Santos da Silva  
Matrícula nº 3016-1